



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4172/14

APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL ASTÚRIAS, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, PROPRIEDADE DA ANPA & FILHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 37 da Lei nº 4.862/2009 e na conformidade do artigo 69, VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foram preenchidos todos os requisitos urbanísticos e ambientais previstos na Lei Municipal n. 4.862/2009, art. 5º a 14,

CONSIDERANDO parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Setor de Parcelamento do Solo, informações fornecida pela COPASA, CEMIG e Certidão de Aprovação Urbanística e Ambiental Previa – LUAP, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL ASTÚRIAS**” localizado no perímetro urbano de Pouso Alegre, Bairro Ribeirão das Mortes, acesso pelo Bairro Altavile, confrontando com o Loteamento Nossa Senhora do Pilar I e II, Loteamento Pousada dos Campos II e Loteamento Altavile, propriedade da **ANPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ n. 15.088.221/0001-30, tendo por objeto o parcelamento da área de 235.388,00m² (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados), matrícula n. 80.369, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo, parecer favorável da Secretaria Municipal Planejamento Urbano e demais documentos que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto.

§ 1º. O loteamento limita-se ao leste com o Loteamento Pousada dos Campos II, ao norte com propriedade da **ANPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, a oeste com o Loteamento Nossa Senhora do Pilar I e II, ao sul com o Loteamento Jardim Altavile.

§ 2º. A área loteada é fracionada em 19 (dezenove) quadras com 325 (trezentos e vinte e cinco) lotes, com uso e ocupação definidos no Memorial Descritivo do Loteamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

As áreas estão discriminadas:

Áreas	M ²	Percentual
Área Total do Terreno	235.388,00m ²	
Faixa de Servidão da CEMIG	12.190,00m ²	
Área Loteada	223.198,00m ²	100,00%
Espaço Público de Uso Comunitário - 1	4.370,00m ²	
Espaço Público de Uso Comunitário - 2	6.932,00m ²	
Total de área institucional	11.352,00m ²	5,1%
Espaço Livre de Uso Público - 1	457,00m ²	
Espaço Livre de Uso Público - 2	6.669,00m ²	
Espaço Livre de Uso Público - 3	7.759,00m ²	
Espaço Livre de Uso Público - 4	1.231,00m ²	
Área de Preservação Permanente - 1	6.123,00m ²	
Área de Preservação Permanente - 2	2.548,00m ²	
Total de área Verde	24.787,00m ²	11,1%
Viela para Pedestre 01	538,00m ²	
Ruas	60.065,00m ²	
Total do Sistema Viário	60.603,00m ²	27,1%
Extensão do Sistema Viário	4.652m	
Área dos Lotes	126,456,00m ²	56,7%
Número de Lotes	325	
Área Média dos Lotes	389,00m ²	

Parágrafo único. As Áreas de Preservação Permanente 1 e 2 foram consideradas no percentual de áreas verdes de acordo com a Lei Municipal n. 5.375/2013.

Art. 2º. Fica a ANPA & FILHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, assim entendidas às relativas à: abertura e pavimentação em asfalto, conforme memorial descritivo; meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento.

Parágrafo único: Em garantia da realização das obras previstas no caput, ficam caucionados 163 (cento e sessenta e três) lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Quadras	Lotes	Quantidade de Lotes
Quadra B	01 a 22	22
Quadra C	01 a 08	08
Quadra D	01 a 24	24
Quadra G	01 a 08 e 18 a 25	16
Quadra I	01 a 34	34
Quadra J	01 a 09; 22 a 28 e 40 a 44	21
Quadra K	01 a 10 e 37 a 42	16
Quadra L	01 a 05 e 18 a 22 e 35	11
Quadra M	01 a 11	11
Total		163

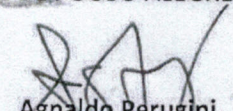
Art. 3º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições e pretextos.

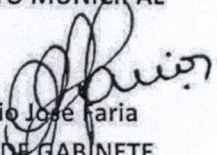
Art. 4º. Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio Público Municipal as áreas referentes às vias públicas, às áreas verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no Setor de Arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto nº 1.696 de 26.06.89.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 25 DE MARÇO DE 2014


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO



Residencial
ASTÚRIAS

COD:ARP-ARME/JAP/013
REVISÃO: 1



ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO

FOLHA : 1/10

01 – GENERALIDADES

O presente memorial é parte integrante do Projeto de Urbanização, para loteamento de uma área de 235.388m², do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob Nº 80.369, situado no Bairro Ribeirão das Mortes, acesso pelo Bairro Jardim Altaville em Pouso Alegre – MG, pertencente à ANPA & Filhos Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 15.088.221/0001-30, com sede a Rua Comendador José Garcia, 633, Bairro Centro, Pouso Alegre MG; que se denominará: **“LOTEAMENTO RESIDENCIAL ASTÚRIAS”**.

O loteamento será composto por 19 (dezenove) Quadras; 325 (trezentos e vinte e cinco) Lotes; Sistema viário composto por 21 (vinte e uma) Ruas, 4 (quatro) ELUP's (Espaço Livre de Uso Público), 2 (dois) Área de Preservação Permanente, 2 (dois) EPUC's (Espaço Público de Uso Comunitário) e 1 (uma) Viela de Pedestres. A principal via de acesso ao loteamento será pela Rua Expedito da Silva Maia do Loteamento Jardim Altaville.

O Projeto de Urbanização, **ARP-A/PRL/JAP/001-REV 01**, contém todos os elementos geométricos necessários para implantação do Loteamento e apresenta as seguintes distribuições de áreas, por utilização:

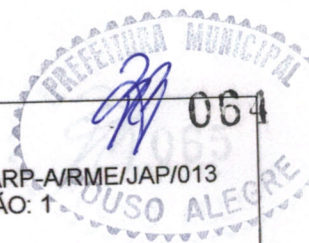
DISTRIBUIÇÃO	AREA (m ²)	%
Área Total (Matricula CRI Nº 80369)	235.388	
Área da Faixa de Servidão da CEMIG	12.190	
Área Loteada	223.198	100,0
ELUP's (Espaço Livre de Uso Público) 01, 02, 03, 04 e Área de Preservação Permanente 01 e 02	24.787	11,1
EPUC's (Espaço Público de Uso Comunitário) 01 e 02	11.352	5,1
Área de Quadras e Lotes	126.456	56,7
Área do Sistema Viário	60.603	27,1

	Elaborado	Aprovado	Aprovado
Órgão	JAGUAR ENG. E IMOB. LTDA	ANPA & FILHOS EMP. IMOB. LTDA	PMPA
Nome	Brígida M. R. Alves Medeiros		
Data	Novembro / 2013		
Assinatura			



Residencial
ASTÚRIAS

COD: ARP-A/RME/JAP/013
REVISÃO: 1



ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO

FOLHA : 2/10

1.1 – ZONEAMENTO

De acordo com o Mapa de Zoneamento Urbano (Anexo I da Lei Municipal 4872/2009), a área onde se implantará o loteamento enquadra-se na Zona de Expansão Urbana ZEU, recebe a classificação preliminar de ZM2, que corresponde a áreas urbanas adequadas aos usos múltiplos de baixa e média densidades, com ocupação caracterizada por usos como residenciais uni e multifamiliares, comércio, serviços e uso institucional, conforme artigo 6º da Lei Municipal 4872/2009.

Para o “LOTEAMENTO ASTÚRIAS” fica estabelecido, que parte do loteamento será enquadrado como ZM1 e parte como ZM2, da seguinte forma:

- a) Todos os lotes da quadra “C” serão para uso exclusivamente comercial. Esses lotes serão enquadrados como ZM2.
- b) Os lotes de nº 18 a nº 22 da quadra “B”; de nº 01 a nº 05 da quadra “D”; de nº 18 a nº 34 da quadra “I”; de nº 01 a nº 04 da quadra “J”; de nº 01 a nº 04 da quadra “K”; de nº 01 a nº 04 da quadra “L” e o lote de nº 1 da quadra “M”; serão enquadrados como ZM2. Nesses lotes serão permitidos os usos : comercial, residencial unifamiliar, misto e institucional.
- c) O lote de nº 11 da quadra G destina-se à implantação dos reservatórios de água potável, para suprimento geral.
- d) Todos os demais lotes não citados nos itens “a”, “b” e “c” acima serão enquadrados como ZM1, sendo que neles só será permitido o uso residencial unifamiliar.

02 – PADRÃO DE URBANIZAÇÃO

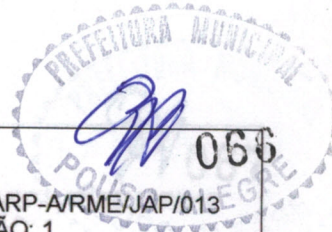
As quadras e os logradouros serão demarcados com a implantação de marcos topográficos, localizados nos pontos definidos no desenho ARP-A/PRL/JAP/003 – REV 01.

Os sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário serão

	Elaborado	Aprovado	Aprovado
Órgão	JAGUAR ENG. E IMOB. LTDA	ANPA & FILHOS EMP. IMOB. LTDA	PMPA
Nome	Brígida M. R. Alves Medeiros		
Data	Novembro / 2013		
Assinatura			



Residencial
ASTÚRIAS



COD:ARP-A/RME/JAP/013
REVISÃO: 1

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO

FOLHA : 4/10

e/ou comerciais, limitadas por vias de circulação, ELUP's (Espaço Livres de Uso Público), EPUC's (Espaço Público de Uso Comunitário) e/ou confrontantes de direito, conforme projeto de urbanização ARP-A/PRL/JAP/001 – REV 01.

Os limites e confrontações do terreno, bem como as curvas de nível do terreno primitivo, e demais informações requeridas pela Lei Municipal 4862/2009 estão apresentados no desenho ARP-A/LVT/JAT/014, que contém todos dados relativos ao levantamento topográfico planialtimétrico da área a lotear.

A planta topográfica da Área Loteada está apresentada no documento: ARP-A/LVT/JAP/015 anexo.

As áreas, medidas e confrontações, individualizadas por lote, quadra a quadra, estão apresentadas no Memorial de Medidas e Confrontações dos Lotes ARP-A/RME/JAP/017.

As áreas individuais e totais das quadras, juntamente com o quadro resumo de distribuição da área loteada, bem como as áreas públicas destinadas às vias de circulação, ELUP's (Espaço Livres de Uso Público), EPUC's (Espaço Público de Uso Comunitário) e Vias de Pedestres estão apresentadas na planilha Quadro de Áreas ARP-A/RME/JAP/015 – REV 01.

As plantas individuais e os memoriais descritivos das ELUP's 01, 02, 03 e 04 (Espaço Livres de Uso Público) e Área de Preservação Permanente 01 e 02, estão apresentados nos documentos ARP-A/LVT/JAP/005, ARP-A/RME/JAP/004, ARP-A/LVT/JAP/006, ARP-A/RME/JAP/005, ARP-A/LVT/JAP/007 – REV 01, ARP-A/RME/JAP/006 – REV 01, ARP-A/LVT/JAP/008 – REV 01, ARP-A/RME/JAP/007 – REV 01, ARP-A/LVT/JAP/009 – REV 01, ARP-A/RME/JAP/008 – REV 01, ARP-A/LVT/JAP/010 – REV 01, ARP-A/RME/JAP/009 – REV 01, anexos.

As plantas individuais e os memoriais descritivos das Áreas EPUC's 01 e 02 (Espaço Público de Uso Comunitário), estão apresentados nos documentos ARP-A/LVT/JAP/011 – REV 01, ARP-A/RME/JAP/010 – REV 01, ARP-A/LVT/JAP/012 – REV 01, ARP-A/RME/JAP/011 – REV 01, anexos.

	Elaborado	Aprovado	Aprovado
Órgão	JAGUAR ENG. E IMOB. LTDA	ANPA & FILHOS EMP. IMOB. LTDA	PMPA
Nome	Brígida M. R. Alves Medeiros		
Data	Novembro / 2013		
Assinatura			



Residencial
ASTÚRIAS

COD:ARP-A/RME/JAP/013
REVISÃO: 1

FOLHA : 5/10

04 - SISTEMA VIÁRIO

É composto por 21 (vinte e uma) Ruas de trânsito local denominadas Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, Continuação da Rua Cotinha Junqueira, Continuação da Rua Diva Fernandes Rios, Continuação da Rua Edson Faria da Silva, Continuação da Rua Expedito da Silva Maia e Continuação da Rua Marieta Palma Magalhães.

As seções transversais tipo de cada uma das vias, estão apresentadas no desenho ARP-A/PRL/JAP/002 – REV 01 – Folha 02 de 08.

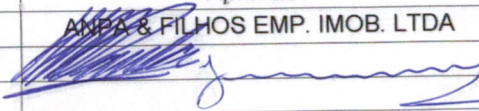

Todas as pistas de rolamento serão executadas de acordo com o greide lançado nos perfis, longitudinais e transversais, mostrados nos desenhos ARP-A/PRL/JAP/002 – REV 01 – Folhas 03 a 05 de 08, constantes no volume III desta documentação.

Todas as vias receberão pavimentação asfáltica, em CBUQ com espessuras definidas no Memorial Cálculo do Pavimento, ARP-A/RME/JAP/023 – REV 01, constante no Volume III desta documentação.

Para execução dos serviços de terraplanagem e pavimentação estão previstos o uso dos seguintes equipamentos:

- Escavação - escavadeira, trator de esteiras, retro-escavadeira de pequeno/médio porte;
- Carga – Pá carregadeira/escavadeira de pequeno/médio porte;
- Transporte – Caminhões basculantes toco/trucado;
- Compactação – Rolo compactador tipo pé de carneiro e rolo vibratório sapata curta;
- Controle de umidade – Caminhão pipa e trator sobre pneu equipado com grade;
- Acabamento – Motoniveladora;
- Imprimação – Caminhão equipado com aspargidor mecânico;
- Pavimentação – Acabadora, rolo compactador liso de pneus e rolo compactador liso de chapa.

Os serviços de terraplanagem serão executados fora do período normal de chuvas, minimizando os problemas de erosão do solo terraplanado. Para assegurar a não ocorrência

	Elaborado	Aprovado	Aprovado
Órgão	JAGUAR ENG. E IMOB. LTDA	ANPA & FILHOS EMP. IMOB. LTDA	PMPA
Nome	Brígida M. R. Alves Medeiros		
Data	Novembro / 2013		
Assinatura			



Residencial
ASTÚRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
068
COD:ARP-A/RME/JAP/013
REVISÃO: 1/SO ALEGRE

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO

FOLHA : 6/10

do processo erosivo, serão executadas curvas de nível nas quadras, a cada 5m de desnível.

Os taludes foram projetados no loteamento com inclinação mínima variando entre, 1,5H:1V, 2H:1V e 3H:1V assegurando sua estabilidade.

Antes do início dos serviços de terraplanagem, será retirada a camada vegetal nas áreas que sofrerão terraplanagem (linhas de off-set das vias) na profundidade de 15cm. O volume gerado na operação de corte da camada vegetal será estocado nas quadras adjacentes e, após executados os serviços de terraplanagem, será usado para recobrir os taludes, em camadas de 10 cm, recebendo ainda uma sementeira a lanço de capim braquiara, evitando assim o processo erosivo.

05 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Quanto ao uso e ocupação do solo, ficam obedecidas as condições e restrições abaixo estabelecidas pelo Loteador. Tais condições e restrições são supletivas e prevalecem após o cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais:

São permitidos os seguintes tipos de uso:

A - Para os lotes de nº 01 a 08 pertencentes a Quadra "C" ficam estabelecidas as seguintes condições:

A.1 – São permitidos os seguintes usos :

- Comércio de atendimento local;
- Comércio e serviços de atendimento geral;
- Institucional
- Industrial de panificação.

A.2 – São vedados os seguintes tipos de uso:

- Residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal e multifamiliar vertical;
- Industrial, exceto panificação;
- Atividades que a juízo da autoridade competente provocam ruídos, odores,

	Elaborado	Aprovado	Aprovado
Órgão	JAGUAR ENG. E IMOB. LTDA	ANPA & FILHOS EMP. IMOB. LTDA	PMPA
Nome	Brígida M. R. Alves Medeiros		
Data	Novembro / 2013		
Assinatura			



Residencial
ASTÚRIAS

069
COD:ARP-A/RME/JAP/013
REVISÃO: 1

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO

FOLHA : 7/10

gases, poeira, fumaça ou qualquer outra emanção incômoda ou prejudicial aos vizinhos.

B) - Para os lotes de nº 18 a nº 22 da quadra "B"; de nº 01 a nº 05 da quadra "D"; de nº 18 a nº 34 da quadra "I"; de nº 01 a nº 04 da quadra "J"; de nº 01 a nº 04 da quadra "K"; de nº 01 a nº 04 da quadra "L" e o lote de nº 1 da quadra "M", ficam estabelecidas as seguintes condições :

B.1 – São permitidos os seguintes usos :

- Residencial unifamiliar;
- Institucional
- Comércio de atendimento local;
- Comércio e serviços de atendimento geral;
- Industrial de panificação.
- Institucional

B.2 – São vedados os seguintes tipos de uso:

- Residencial multifamiliar horizontal e multifamiliar vertical;
- Industrial, exceto panificação.
- Depósitos e oficinas
- Atividades que a juízo da autoridade competente provocam ruídos, odores, gases, poeira, fumaça ou qualquer outra emanção incômoda ou prejudicial aos vizinhos.

C) - Para todos os demais lotes não inclusos nos itens "A" e "B" acima, exceto o lote nº 11 da quadra "G", ficam estabelecidas as seguintes condições :

C.1 – São permitidos os seguintes usos :

- Residencial unifamiliar;
- Institucional

C.2 – São vedados os seguintes tipos de uso:

	Elaborado	Aprovado	Aprovado
Órgão	JAGUAR ENG. E IMOB. LTDA	ANPA & FILHOS EMP. IMOB. LTDA	PMPA
Nome	Brígida M. R. Alves Medeiros		
Data	Novembro / 2013		
Assinatura			



Residencial
ASTÚRIAS

COD:ARP-A/RME/JAP/013
REVISÃO: 1



ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO

FOLHA : 8/10

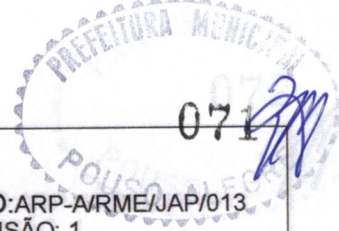
- o Residencial: multifamiliar horizontal e multifamiliar vertical;
- o Comercial
- o Industrial
- o Depósitos, oficinas, estabelecimentos de serviços
- o Atividades que a juízo da autoridade competente provocam ruídos, odores, gases, poeira, fumaça ou qualquer outra emanção incômoda ou prejudicial aos vizinhos.

São as seguintes as restrições citadas no "caput" desta cláusula:

As edificações deverão obedecer ao recuo frontal mínimo de **3,00 (três)** metros medidos da calçada da via pública;

- o As calçadas são de 2,0 (dois) metros de largura, medidos do limite da faixa verde, que dista 1,0 (um) metro da parte externa do meio fio;
- o A faixa de recuo frontal não poderá ser utilizada como pátio de serviços de qualquer natureza;
- o Deverá ser obedecido o recuo lateral mínimo de 1,5 metros em pelo menos uma das divisas;
- o Será obrigatório dar servidão para passagem de águas pluviais e de esgotos do lote situado a montante, desde que devidamente canalizados. Correrão por conta do usuário da servidão todas e quaisquer despesas necessárias à implantação e manutenção dessas redes;
- o Não serão permitidas pérgulas ou construções similares invadindo os recuos;
- o O lote não poderá, em hipótese alguma, ser subdividido;
- o Não será permitido o lançamento ou depósito de lixo ou entulho de qualquer natureza no terreno compromissado, nem nos vizinhos, no sistema viário, áreas de lazer ou qualquer outro espaço livre dentro do loteamento;
- o A área de projeção horizontal das edificações não poderá exceder 70% (setenta por cento) da área total do lote para as edificações da Quadra "C",

	Elaborado	Aprovado	Aprovado
Órgão	JAGUAR ENG. E IMOB. LTDA	ANPA & FILHOS EMP. IMOB. LTDA	PMPA
Nome	Brígida M. R. Alves Medeiros		
Data	Novembro / 2013		
Assinatura			



Residencial ASTÚRIAS

COD:ARP-AVRME/JAP/013
REVISÃO: 1

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO

FOLHA : 9/10

- bem como dos lotes citados no item "B" acima, e não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) da área total do lote para todas as demais quadras;
- O índice de aproveitamento é, no máximo, igual a 2 (dois) para as edificações da Quadra "C", bem como dos lotes citados no item "B" acima, e igual a 1 (um) para todas as demais quadras;
- Não será permitido aterrar, desaterrar, desviar ou encaminhar águas pluviais, e nem movimentar terras em prejuízo dos terrenos contíguos;
- Exceto nos lotes da Quadra "C", e nos lotes citados no item "B" acima, não serão admitidas as atividades comerciais, industriais, institucionais, nem a construção de oficinas ou qualquer outro tipo de estabelecimento que cause perturbação ou descaracterize o loteamento como área predominantemente residencial;
- Não será permitida, mesmo em caráter privado (doméstico, sem finalidade comercial), a criação de qualquer espécie de animal, de tal forma que o volume e as condições de higiene afetem e interfiram no bem estar da vizinhança.

As restrições aqui estabelecidas constarão obrigatoriamente na escritura definitiva do adquirente do lote, bem como, deverão ser transmitidas a possíveis cessionários ou adquirentes, para que estes transfiram a terceiros e assim sucessivamente, visto que fazem parte do plano de urbanização do local.


06 – PLANO DE IMPLANTAÇÃO

As obras de infra-estrutura serão realizadas no prazo máximo de 48 meses, contados da data de aprovação do loteamento pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, conforme disposto no cronograma de obras ARP-A/CRG/JAP/001 – REV 01.

07 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

Em garantia à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre da execução das obras de infra-estrutura, estão sendo oferecidos, a título de caução, o total de 163 lotes, conforme Termo

	Elaborado	Aprovado	Aprovado
Órgão	JAGUAR ENG. E IMOB. LTDA	ANPA & FILHOS EMP. IMOB. LTDA	PMPA
Nome	Brígida M. R. Alves Medeiros		
Data	Novembro / 2013		
Assinatura			

 <p style="text-align: center;">Residencial ASTÚRIAS</p>	<p>COD:ARP-A/RME/JAP/013 REVISÃO: 1</p>
ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO	FOLHA : 10/10


de Garantia ARP-A/TER/JAP/001, que é parte integrante deste volume. A quantidade de lotes oferecida representa 50% do total de lotes do empreendimento, conforme prescrito na legislação Municipal. A liberação da caução dos lotes deverá ocorrer na forma do §3º do artigo 38 e do artigo 46 da Lei Municipal 4862/2009.

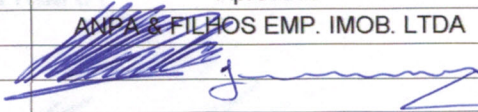
08 – EQUIPAMENTOS URBANOS EXISTENTES NAS ADJACÊNCIAS

Próximos da área a ser loteada, existem os seguintes equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública:

- Parque Zoo Botânico (Horto Florestal) – aproximadamente 3.300 m.
- Escola Municipal Dom Otávio – aproximadamente 800 m.
- Universidade Vale do Sapucaí e Escola Anglo – aproximadamente 2.000m
- Igreja de Nsa Sra Aparecida e São Francisco de Assis– aproximadamente 1000m
- Hospital Renascentista– aproximadamente 1.000 m
- Posto de saúde – aproximadamente 1.400 m.
- Cemitério Municipal – aproximadamente 1.500 m

Pouso Alegre, Novembro de 2013.


 Brígida Maria Rodrigues Alves Medeiros
 Arquiteta e Urbanista
 CAU: 48.973-5

	Elaborado	Aprovado	Aprovado
Órgão	JAGUAR ENG. E IMOB. LTDA	ANPA & FILHOS EMP. IMOB. LTDA	PMPA
Nome	Brígida M. R. Alves Medeiros		
Data	Novembro / 2013		
Assinatura			